



MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

A ACADEMIA DE MARINHA

E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS GUIAS-INTÉRPRETES E CORREIOS DE TURISMO



AGIC
Associação Portuguesa dos
Guias-Intérpretes e Correios
de Turismo

Entre a ACADEMIA DE MARINHA, com sede Rua do Arsenal – 1149-001 Lisboa, adiante designada por AM, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Almirante Francisco António Torres Vidal Abreu e a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS GUIAS-INTÉRPRETES E CORREIOS DE TURISMO, adiante designada por AGIC, com NIPC 506 916 448 e sede na Rua Alexandre Herculano nº 19, 1250-008 Lisboa, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Cristina Leal e pela sua Tesoureira, Dra. Ana Isabel Sousa, é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente protocolo visa contribuir para a prossecução dos objetivos e atribuições da AM e da AGIC através da participação em atividades de interesse mútuo, designadamente:

- a) Desenvolvimento de projetos com a AM ou com a participação dos seus membros, que se integrem na componente da formação ao longo da vida para profissionais de Informação Turística, para a qual a AGIC está vocacionada, e que são destinados a guias-intérpretes seus sócios, ou de associações congéneres, bem assim como guias-intérpretes certificados independentes, e estudantes de Turismo;
- b) Divulgação e apoio da AGIC a seminários, encontros, conferências, exposições ou outras ações promovidas pela Academia de Marinha e que tenham interesse para ambas as Partes no âmbito do Objeto deste protocolo.

Cláusula II

Condições de Realização

1. A AM e a AGIC acordam na promoção das ações necessárias para a execução do presente protocolo.
2. A AM compromete-se a colaborar com a AGIC nos projetos dentro do seu Objeto de estudo e âmbito de atividade e a disponibilizar os recursos técnicos e humanos necessários para a sua execução.
3. A AGIC compromete-se a suportar os custos da utilização dos recursos técnicos e humanos, quando solicitados à AM e por esta disponibilizados;
4. A AGIC compromete-se a divulgar seminários, encontros, conferências, exposições ou outras ações promovidas pela AM, e que tenham interesse para ambas as partes no âmbito do Objeto



MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

A ACADEMIA DE MARINHA

E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS GUIAS-INTÉRPRETES E CORREIOS DE TURISMO



AGIC
Associação Portuguesa dos
Guias-Intérpretes e Correios
de Turismo

deste protocolo, através do seu *site* e canais de comunicação habituais, nomeadamente as redes sociais, desde que abertos à participação dos seus sócios.

5. A AGIC e a AM nomearão, cada uma, um elemento de ligação que terá como missão facilitar o contacto entre as Partes.

Cláusula III

Plano Anual de Atividades

1. A AGIC e a AM comprometem-se a estabelecer um plano anual de atividades que se enquadrem no âmbito do presente protocolo.
2. Verificando-se a necessidade de desenvolver projetos adicionais, a sua realização dependerá, caso a caso, da análise e da concordância da AGIC e da AM.

Cláusula IV

Acompanhamento dos Projetos

1. Cabe às Partes acompanhar a realização dos projetos e executar as funções que lhes são atribuídas, no âmbito do presente protocolo.
2. No final de cada projeto, ou anualmente, será elaborado um relatório de análise e avaliação dos resultados atingidos.

Cláusula V

Menções externas

Nos projetos desenvolvidos, as Partes comprometem-se em colocar o logótipo, ou outros elementos gráficos de ambas as instituições, em espaços visíveis.

Cláusula VI

Confidencialidade

1. As Partes assumem a obrigação de confidencialidade relativamente a qualquer informação da outra Parte a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo.
2. As Partes comprometem-se a reservar o uso de qualquer informação da outra Parte apenas para as finalidades acordadas.
3. As Partes assumem a obrigação de não disponibilizar a terceiros qualquer informação da outra Parte sem a sua prévia autorização escrita.



**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A ACADEMIA DE MARINHA
E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS GUIAS-INTÉRPRETES E CORREIOS DE
TURISMO**

Cláusula VII

Integração e modificação

1. Qualquer aspeto omissos no presente protocolo será decidido em conjunto pelas Partes.
2. O protocolo poderá ser retificado ou alterado por acordo das Partes e na forma escrita.

Cláusula VIII

Validade, Cessação e Entrada em Vigor

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das Partes.
2. Qualquer das Partes pode opor-se à renovação deste protocolo mediante comunicação escrita à outra Parte, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.
3. A denúncia do protocolo não produz efeitos sobre as ações em curso que continuarão a sua normal execução até à data prevista para o respetivo termo.
4. O protocolo cessa em caso de incumprimento por qualquer das Partes e em caso de revogação acordada por ambas as Partes.
5. O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 29 de junho de 2021.

Pela Academia de Marinha

Pela Associação Portuguesa dos Guias-Intérpretes
e Correios de Turismo

O Presidente,

Francisco Vidal Abreu

A Presidente,

Cristina Leal

A Tesoureira,

Ana Isabel Sousa